

**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a participação do cidadão no exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 6.044

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.019.2004-00-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social

do Estado do Acre - FUNBESA, exercício de 2003.

RESPONSÁVEIS: Senhoras Denise Pinho de Assis Pereira e Maria das

**Graças Alves Pereira.** 

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Fundação Estadual. Regularidade com ressalva.

Encaminhamento. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social do Estado do Acre – FUNBESA, exercício orçamentário e financeiro de 2003, responsabilidade das Senhoras Denise Pinho de Assis Pereira e Maria das Graças Alves Pereira - Dirigentes à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência da conta "depreciação" dos bens, no Passivo Permanente; 2) encaminhar o apurado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para conhecimento. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro e a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.-.-.--

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.